



Ministério de Minas e Energia Consultoria Jurídica

PORTARIA Nº 167, DE 26 DE JULHO DE 2007(*).

Autoriza a empresa Açucareira Zillo Lorenzetti S.A. a ampliar a capacidade instalada da Central Geradora Termelétrica denominada São José, localizada no Município de Macatuba, Estado de São Paulo, e dá outras providências.

O MINISTRO DE ESTADO, INTERINO, DE MINAS E ENERGIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos II e IV, da Constituição, tendo em vista o disposto no art. 60 do Decreto nº 5.163, de 30 de julho de 2004, nos termos do Edital do Leilão nº 002/2006, o que consta do Processo nº 48100.001996/1997-93, e considerando a Resolução ANEEL nº 172, de 3 de maio de 2005, resolve:

Art. 1º Autorizar a empresa Açucareira Zillo Lorenzetti S.A. a ampliar a capacidade instalada da Central Geradora Termelétrica denominada São José em 50.000 kW, que corresponde a 28.300 kW médios de garantia física de energia, passando a ser constituída de duas Unidades Geradoras a Vapor de 25.000 kW, utilizando bagaço de cana-de-açúcar como combustível, localizada no Município de Macatuba, Estado de São Paulo.

Art. 2º Deverá a autorizada modificar o Sistema de Transmissão de interesse restrito da Central Geradora Termelétrica denominada São José, passando a ser constituído de:

I - Subestação Elevadora: junto da Usina, com uma entrada de linha em 138 kV;

II - Linha de Transmissão: LT 138 kV entre a UTE São José e a SE Usina Barra Grande, da CPFL - Companhia Paulista de Força e Luz, em circuito duplo, com cabo 336,4 MCM e cerca de 19 km de extensão; e

III - Ponto de Interligação: SE Usina Barra Grande da CPFL.

Art. 3º Constituem obrigações da autorizada as definidas nos incisos a seguir:

I - ampliar a Central Geradora Termelétrica denominada São José conforme cronograma apresentado à Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL, obedecendo aos marcos a seguir descritos:

a) início da montagem eletromecânica: até 2 de janeiro de 2008;

b) conclusão da montagem eletromecânica: até 3 de dezembro de 2008;

c) implementação da Subestação e respectivo Sistema de Transmissão associado: até 13 de fevereiro de 2009;

d) início do comissionamento da 1ª Unidade Geradora: até 2 de fevereiro de 2009;

e) início do comissionamento da 2ª Unidade Geradora: até 23 de fevereiro de 2009; e

f) início da operação comercial das Unidades Geradoras: até 1º de abril de 2009;

II - participar da Câmara de Comercialização de Energia Elétrica - CCEE;

III - firmar Contrato de Comercialização de Energia no Ambiente Regulado - CCEAR nos termos do Edital, por um prazo de quinze anos;

IV - recolher a garantia de cumprimento das obrigações assumidas nesta Portaria, no valor de R\$ 18.464.000,00 (dezoito milhões, quatrocentos e sessenta e quatro mil reais) que vigorará até três meses após o início da operação da última Unidade da ampliação da Central Geradora Termelétrica;

V - celebrar contratos de compra de energia para garantir os contratos de venda originais, no caso de descumprimento do cronograma, conforme art. 5º do Decreto nº 5.163, de 30 de julho de 2004, e Resolução ANEEL nº 165, de 19 de setembro de 2005, conforme previsto no Edital de Leilão nº 002/2006; e

VI - encaminhar à ANEEL, ao término da construção ou quando solicitado, informações relativas aos custos com a ampliação do Empreendimento, na forma e periodicidade a serem definidas em regulamento próprio.

Parágrafo único. Pelo descumprimento das obrigações decorrentes da legislação de regência de produção e comercialização de energia elétrica e do disposto nesta Portaria, a autorizada ficará sujeita às penalidades estabelecidas nas normas legais vigentes.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Fica revogada a Portaria MME nº 67, de 23 de abril de 2007.

NELSON JOSÉ HUBNER MOREIRA

Este texto não substitui o publicado no D.O.U. de 27.7.2007 e Republicado no D.O.U. de 7.8.2007.